

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 318

DE 29 DE Setembro DE 2004

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Mirante da Serra para 2005, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município de Mirante da Serra e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2005 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de lei orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2005 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ único - O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, o atendimento parcial das metas e prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, detalhados por grupo de natureza de despesa, que representa o menor nível da categoria de programação, sendo o subtítulo, especialmente, para especificar sua localização física, não podendo haver alteração da finalidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, respectivos subtítulos, e grupo de natureza de despesa, com indicação de suas metas físicas.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 10, § 1º, XIV, desta Lei.

Art. 4. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 5. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais - 1;

II – juros e encargos da dívida - 2;

III – outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – amortização da dívida - 6.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 7. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 8. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes..

Art. 9. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I – texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados;

III – anexo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V – anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminada na forma prevista no art. 5º, caput, e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei; e

§ Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 1964, são os seguintes:

I – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320, de 1964;

II – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto .

III – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

IV- despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção e programa;

V – fontes de recursos por grupos de natureza de despesa;

VI – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

VIII- indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – às ações de saúde e assistência social .

II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

IV – O pagamento de sentenças judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos

Art. 11. Para efeito do disposto no art. 9º, o Poder Legislativo, encaminhará a Coordenação de Planejamento e Orçamento, por meios eletrônicos, até 30 de julho, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2005 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;
- d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações por unidade, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada;
- f) até o 25 (vigésimo quinto) dia do mês subsequente, relatório comparando a receita realizada com a prevista na lei orçamentária e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, .

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2005 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º Para fins da realização da audiência pública prevista no art. 9, § 4º, da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, no prazo de até 3 (três) dias antes da referida audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas e seus respectivos custos.

§ 1º – O Poder Executivo desenvolverá sistema de custos, para fins de atendimento do disposto

f,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

no caput deste artigo, observado o § 3º do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 2º - a Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4320/64 e art. 4º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 15. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação..

Subseção I

Das Disposições sobre Sentenças Judiciais

Art. 16. A lei orçamentária de 2005 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequênda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 17. A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2005 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 18. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos devedores, encaminhará à Coordenação de Planejamento e de Orçamento e aos órgãos devedores, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2005, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III – número do precatório;

IV – tipo de causa julgada;

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 15 de julho de 2004 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos.

§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão a Coordenação de Planejamento e Orçamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 3º Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará à Coordenação de Planejamento e aos órgãos devedores, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2005, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais, as unidades orçamentárias, discriminarão, a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos..

Art. 20. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da procuradoria jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Subseção II

Das Vedações

Art. 21. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

Art. 22. É vedada a destinação de recursos a título de "auxílios", previstos no art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental .;
- II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos.

Art. 23. A execução das despesas de que tratam os arts. 21 e 22 desta Lei atenderá, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 24. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 21, 22 e 23 desta Lei a alocação de recursos em entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congênere;
- III – declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2004 por 3 (três) autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido autorizadas, até 30 de junho de 2004.

Art. 26. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 28. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - do orçamento fiscal; e

II - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 29. A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I- da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional no 29, de 2000.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 30. Os decretos de abertura de créditos suplementares e especiais autorizados na lei orçamentária serão, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 31. Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas no art. 11, IV, desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do poder Legislativo.

Art. 32. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2004, o orçamento será executado em duodécimo do projeto apresentado ao Legislativo até a efetiva sanção da Lei Orçamentária.

Seção IV

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 33. Os Poderes deverão elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2005, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ único - o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

f.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

Art. 34. A distribuição do montante das dotações orçamentárias objeto da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, necessária ao cumprimento das metas fiscais, será fixada da seguinte forma:

I - O Poder Executivo verificará a necessidade global da limitação, distribuindo-a entre o conjunto de projetos e o de atividades e operações especiais;

II – Os valores definidos no inciso I serão distribuídos entre os Poderes de forma proporcional à participação de cada um nas dotações iniciais da lei orçamentária no conjunto de projetos, bem como no conjunto de atividades e operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. Os Poderes Executivo, Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o inciso III do art. 20 da Lei Complementar no 101, de 2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2003, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 77 desta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos publicará, até 31 de agosto de 2004, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios do órgão,

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2004 em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 37. No exercício de 2005, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 40 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 40 desta Lei ou se houver vacância, após 31 de agosto de 2004, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 35 desta Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

Art. 38. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o art. 36, § 2º, desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Divisão de Recursos Humanos e da Coordenação de Planejamento e Orçamento, em suas respectivas áreas de competência.

§ 1º O órgão próprio do Poder Legislativo, assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Para atendimento do disposto no caput deste artigo, os projetos de lei serão sempre acompanhados de declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece os arts. 16 e 17 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no inciso III do art. 20 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º O demonstrativo previsto no caput deste artigo conterá os valores referentes às alterações propostas..

Art. 40. Fica autorizada, nos termos da Lei no 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, dos Poderes Executivo, Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 41. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

I – pessoal civil da administração direta;

Art. 42. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 44. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros. Conterão, obrigatoriamente, referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 45. A indenização de benfeitorias em imóveis, objetivando desapropriação se dará através de Lei específica ;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o do art. 16 referido no caput, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

METAS DE RECEITAS

ARRECADAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2001	EXERCÍCIO DE 2002	EXERCÍCIO DE 2003
RECEITA CORRENTE	4.980.160,90	5.508.384,16	6.704.684,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	95.386,43	142.848,95	200.158,91
RECEITA PATRIMONIAL	75.484,70	36.780,59	86.772,91
TRANSFERÊNCIA CORRENTE	4.783.256,15	5319241,22	6.354.424,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.033,62	9.513,40	63.328,97
RECEITA DE CAPITAL	0,00	236.474,00	289.239,38
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	236.474,00	289.239,38
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.980.160,00	5.744.858,16	6.993.924,21

ARRECADAÇÃO	ESTIMADA 2004	ARRECADADA ATÉ 05/2004	PROJEÇÃO P/ 31/12/2004
RECEITA CORRENTES	8.236.749,15	2.956.393,48	4.138.950,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	174.308,60	86.818,57	121.545,00
RECEITA PATRIMONIAL	55.486,20	19.696,23	27.574,72
TRANSF. CORRENTE	7.948.495,59	2.846.629,84	3.985.281,77
OUTRAS REC. CORRENTES	58.458,76	3.250,84	4.551,17
DEDUÇÕES FUNDEF	-677.006,15	-244.396,52	-342.155,13
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC. DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.236.749,15	2.956.393,48	4.138.950,87

f.

ARRECADAÇÃO	ESTIMADA 2005	ESTIMADA 2006	ESTIMADA 2007
RECEITA CORRENTE	9.282.103,55	10.517.332,59	11.817.362,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	266.272,66	306.620,44	349.850,03
RECEITA PATRIMONIAL	73.529,03	60.491,10	67.867,48
TRANSFERÊNCIA CORRENTE	8.942.301,86	10.150.221,05	11.399.644,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.836,04	3.582,50
RECEITA DE CAPITAL	161.279,13	154.180,13	86.385,78
ALIENAÇÃO DE BENS			
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	161.279,13	154.180,13	86.385,78
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,27	0,05	-0,46
TOTAL	9.443.382,95	10.671.512,77	11.903.747,41

- A memória e metodologia de cálculo usada para obter os resultados, para previsão da receita para o exercício de 2005 e para os dois exercícios subsequentes, foi a projeção utilizando a receita efetivamente arrecadada nos dois últimos exercícios, mais a arrecadação efetivamente de janeiro a maio de 2004, mais a projeção de junho a dezembro de 2004, pela média da arrecadação dos cinco primeiros meses.
- Avaliando os cumprimentos das metas previstas para o exercício de 2004, até 31 de Maio, verificamos um pequeno superávit na arrecadação, porém por se tratar de cinco meses não julgamos seguro um parecer conclusivo, a administração ficará alerta no acompanhamento das tendências.
- Quanto a previdência, o município não possui previdência própria.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO		
2001	2002	2003
6.134.511,77	8.291.161,19	8.731.351,16

f,

DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 2.004

DESPESA OCORRIDA	EXERCÍCIO DE 2001	EXERCÍCIO DE 2002	EXERCÍCIO DE 2003
01 – LEGISLATIVO	235.540,08	251.224,80	252.525,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	989.077,29	1.008.292,46	1.161.337,28
02 - GABINETE DO PREFEITO	10.997,41	3.840,00	45.179,20
20 –AGRICULTURA		378.923,38	268.110,56
12 – EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE	1.734.393,45	1.949.433,45	2.590.106,00
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	581.926,39		
15 –URBANISMO	0,00	497.947,75	285.846,59
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	1.183.230,97	1.515.693,42	1.666.764,34
08– ASSISTÊNCIA SOCIAL	53919,00	143.677,19	173.923,78
16 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO		275.756,42	371.471,10
18 GESTÃO AMBIENTAL		51.380,20	1.105,25
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	53.919,00		
TOTAL	4.789.084,59	6.076.169,07	6.816.369,10

DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 2.004

DESPESAS	FIXA PARA 2004
0101 – LEGISLATIVO	322.324,68
0201 – GABINETE PREFEITO	213.000,00
0202- ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	804.200,00
0203 – EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE	3.225.784,65
0204 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	837.287,57
0205- AGRICULTURA	427.200,00
0206 –SAÚDE	1.408.507,62
0207 – TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	321.438,48
TOTAL	7.559.743,00

f

DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 2.005

DESPESAS	PREVISTA P/ 2005	PREVISTA P/ 2006	PREVISTA P/ 2007
01 – LEGISLATIVO	350.349,51	395.913,12	441.629,03
04- ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.609.152,45	1.818.425,77	2.028.398,56
GABINETE DO PREFEITO	63.270,67	71.499,13	79.755,11
20 –AGRICULTURA	372.069,29	420.457,61	469.007,64
18 – GESTAO AMBIENTAL	1.888,67	2.134,31	2.380,75
12 – EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE	3.585.652,50	4.051.973,40	4.519.852,89
15 –URBANISMO	395.677,74	447.136,38	498.767,02
10– SAÚDE E SANEAMENTO	2.308.907,14	2.609.184,87	2.910.466,24
08– ASSISTÊNCIA SOCIAL	241.750,60	273.190,73	304.735,94
26 – TRANSPORTE	514.664,38	581.597,45	648.757,23
TOTAL	9.443.382,95	10.671.512,77	11.903.750,41

- A memória e metodologia de cálculo usada para obter os resultados, para previsão de despesa para o exercício de 2005 e para os dois exercícios subseqüentes, foi a projeção utilizando a despesa efetivamente ocorrida nos dois últimos exercícios, mais a despesa orçada para o exercício de 2004.
- Analisando os quatro exercícios anteriores verificamos a impossibilidade de estimar a renúncia de receita;
- A despesa obrigatória de caráter continuado tem sua margem de expansão dentro do previsto e aceitável, em havendo desequilíbrio, medidas serão tomadas para o retorno a normalidade.

ANTÔNIO BARROCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
PÁLACIO EDIR LOPES FARIAS

ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
I – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO	PROGRAMAS E AÇÕES	UNID.MEDIDA	META
1.1 MODERNIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de terreno para construção da sede própria; - Construção da sede Própria, ou aquisição do Imóvel - Aquisição Materiais Permanentes, - Ampliação do sistema de som, áudio e vídeo 	UN UN UN UN	01 01 01 Diversos
1.2 INFORMATIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria e Gabinetes dos Vereadores; - Aquisição de software com sistemas atualizados 	UN UN	10 Diversos
1.3 PLANO DE PUBLICIDADE	- Veiculação Publicitária	Percentual	12
1.4 FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	<ul style="list-style-type: none"> - Fortalecimento de capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnologia da administração, através de recursos de aperfeiçoamento como: cursos, palestras e etc., oferecidos aos funcionários da Câmara; - Manutenção das atividades da Câmara em geral; - Aquisição de Veículo; - Aquisição de Motocicleta; - Correção salarial servidor, subsídio vereador; - Indenização Extraordinária. 	Percentual Diversos UN UN Percentual Percentual	04 12 01 01 01 Recesso

**ANEXO II – DE METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO**

OBJETIVO	PRODUTO	UNID	QUANT	AÇÃO	BENEFICIADO	DENEFICIO
Representação judicial	Contratação de profissional de direito	Und	01	Contratação	A prefeitura	Maior agilidade e segurança nos processos administrativos
Manutenção das Atividades do gabinete	Material permanente e de expediente e consumo	Mês	12	Aquisição de material permanente e de expediente	Os servidores lotados no setor	Facilidade para desenvolvimento dos trabalhos administrativos
Aquisição de passagens	Passagem aérea e rodoviária	Mês	12	Aquisição de passagem aérea e rodoviária	Os servidores em deslocamento a serviço do município que melhor e com mais rapidez vai desenvolver os trabalhos desta administração	Agilidade nos deslocamento a serviço do município.
Dar contas dos atos administrativos a população	Publicação de boletim informativo mensal	Mês	12	Publicação boletim informativo	A população	Informação dos atos e fatos da administração
Trazer autoridades e profissionais para ministrar cursos e palestras	Serviços de hospedagem e alimentação	Mês	12	Contratação de serviços de hospedagem e alimentação	Autoridades em visita ao município e outros profissionais, de interesse público	Trazer cursos e palestra com fins de indicar novos rumos para investimento e desenvolvimento do município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO II – DE METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

OBJETIVO	PRODUTO	UNID.	META	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO	
						Preservação dos servidores	dos direitos dos servidores
Fortalecimento Institucional	P.C.C.S	Und	01	Implantar plano de cargo e carreira que contemplando todas as categorias de funcionários	servidores municipal		
	Concurso público	Und	01	Promover concurso público para suprir necessidades dos órgãos da administração	Usuários dos serviços municipal	Expansão e melhoria dos serviços oferecidos a municipalidade	
Plano de publicidade	Publicidade	Mês	12	Dar publicidade a atos da administração municipal	Municípios	Permitir a comunidade tomar conhecimento de todos os atos da administração pública municipal	
Habilitação	Capacitação de pessoal	Curso	03	Promover cursos visando a reciclagem de servidores de diversa áreas da administração pública, visando conhecimento de leis, relacionamento com o público, direito e deveres, dentre outros	Servidores usuários e	Instrumentação do servidor para melhor interagir com a comunidade	
Arrecadação e revisão de Leis Municipal	- Incremento da arrecadação - Dinamizar a máquina administrativa	Mês	12	- aumentar fiscalização no perímetro do município, promover a cobrança de todos os impostos legalmente instituídos, promover campanha de conscientização a respeito de tributo e da aplicação que se lhe destinam - promover revisão do Código Tributário, da Lei que Institui Normas Sobre Polícia Administrativas, da Lei que cria o quadro de pessoal da prefeitura, da Lei de Estrutura Administrativa dentre outras	Municipalidade	Aumento do poder de investimento da administração municipal	
Estudo Sócio Econômico	Estatuto da Cidade e Plano Diretor	Und	01	Elaborar Estatuto da Cidade e Plano Diretor do Município	Municipalidade	Proporcionar aos administradores um norte administrativo com visão de desenvolvimento programado preservando ambiente qualidade de vida, modernidade, dentre outros	
Manutenção	Manutenção geral	Mês	12	Manutenção de pessoal, aquisição de equipamentos, material de consumo, serviços de terceiro, obras dentre as quais a construção do prédio da prefeitura, fazer frente as demais despesa necessárias ao desenvolvimento das atividade da administração municipal	Municipalidade	Agilizar o funcionamento da prefeitura	

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP					Ação	Benefícios
Objetivo	Produto	Un Medida	Meta	Beneficiário		
Manutenção e recuperação de estradas vicinais	A-Patrolamento A -1.Encascalhamento B -Recuperação de pontos críticos das estradas vicinais C -Construção de Pontes D -Bueiros E -Manutenção de pontes	Km Km ----- Km M Und M	323 90 ----- 21 175 36 258	1.691 famílias	A - Patrolamento com limpeza lateral e abaloamento da pista, sendo 25 km na Lh 56 e 16 km nos travessões que interligam a mesma beneficiando 180 famílias, 08 km na Lh 52 beneficiando 149 famílias, 08 km na Lh 58 beneficiando 72 famílias, 24 km na Lh 81 beneficiando 81 famílias, 08 km na Lh 62 beneficiando 30 famílias, 18 km na Lh 64, 04 km travessão entre 64/68 e 04 km travessão entre 64/60 beneficiando 221 famílias, 06 km na Lh 66 beneficiando 15 famílias, 18 km na Lh 68 beneficiando 164 famílias, 06 km na Lh 70 beneficiando 15 famílias, 18 km na Lh 72 beneficiando 135 famílias, 08 km na Lh 74 beneficiando 30 famílias, 18 km na Lh 76 beneficiando 70 famílias, 08 km na Lh 78 beneficiando 25 famílias, 20 km na Lh 80 beneficiando 72 famílias, 04 km travessão 80/84 beneficiando 149 famílias, 09 km na Lh 84 beneficiando 74 famílias, 16 km na eletrônica beneficiando 208 famílias, e 70 km nas chácaras beneficiando 150 famílias. A -1 . Promover encascalhamento (cascalho grosso), sendo 10 km na Lh 56, 06 km na Lh 52, 04 km na Lh 58, 06 km na Lh 81, 06 km na Lh 62, 10 km na Lh 64, 03 km travessão entre 64/68 e 03 km travessão entre 64/60, 08 km na Lh 68, 03 km na Lh 70, 06 km na Lh 72, 06 km na Lh 76, 03 km na Lh 78, 08 km na Lh 80, 02 km travessão 80/84, e 06 km na Lh 84 e 15 km nas chácaras. B - Serão recuperadas os pontos mais críticos das estradas, sendo 01 km na Lh 62, 03 km na Lh 66, 06 km na Lh 68, 01 km na Lh 70, 03 km na Lh 72, 02 km na Lh 78, 05 km na Lh 80. C - Serão construídas novas pontes, sendo 06 metros na Lh 62, 40 metros na Lh 68, 36 metros na Lh 76, 35 metros na Lh 78, 58 metros na Lh 81, 60 metros nas chácaras. D - Serão recuperados os bueiros, sendo 04 B. na Lh 56, 02 B. na Lh 58, 02 B. na Lh 62, 03 B. na Lh 64, 05 B. na Lh 68, 02 B. na Lh 70, 04 B. na Lh 72, 05 B. na Lh 76, 05 B. na Lh 80, 04 B. na Lh 84 E - Serão recuperadas as pontes, sendo 23 metros na Lh 56, 10 metros na Lh 52, 08 metros na Lh 58, 30 metros na Lh 64, 12 metros na Lh 66, 20 metros na Lh 68, 35 metros na Lh 72, 30 metros na Lh 76, 18 metros na Lh 80, 12 metros na Lh 84 e 60 metros nas chácaras.	Visando os itens citados, a manutenção da malha viária rural, viabilizará melhor escoamento das águas pluviais e os agro negócios permitindo escoamento dos produtos a custo reduzido de transporte, tanto agrícola como pecuário, possibilitando, competitividade de preços, segurança no transporte particular, coletivo, bem como o transporte escolar da zona rural para a urbana.

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Cemitério municipal	A - Construção de Muros B - Construção de uma capela	M2 M2	880 32		A - Construir muro em volta do cemitério B - Construir uma capela	Terá segurança, zelo e respeito humano. A população terá um local apropriado para suas orações, proteção em dias chuvosos.
Locação de maquinas e equipamentos para atender as necessidades do município	Patrol Trator de Esteira D-6 Caminhão pipa	Und Und Und	001 001 001		Locar uma patrol Locar um trator esteira D-6 Locar um caminhão pipa	Terá maquinários suficientes para executar os serviços do município com perfeição e rapidez deixando a população satisfeita pela conservação e manutenção da vias e estradas vicinais.
Manutenção o recuperaçã o construção de estradas vicinais - Consórcio	Transferência de recursos quando autorizado por Lei, e mediante regular prestação de contas do exercício anterior pelo favorecido, para o Cincero.				Promover a manutenção e recuperação das estradas vicinais e ruas urbanas	Reforço para o município com equipamentos e maquinários a população será beneficiada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

OBJETO	PRODUTO	UNID MED	META	AÇÃO	BENEFÍCIOS	BENEFICIADO
Expansão do Esporte	Campeonato de Futebol de campo.	Campeonato.	01	- Realização de um campeonato de futebol de campo com a participação de 14 equipes com dois times cada. Os jogos serão realizados no campo da cidade e em três campos próximos do perímetro urbano.	- Implementação, integração e desenvolvimento do esporte urbano e rural.	Serão beneficiados cerca de 500 atletas diretamente e 2000 adeptos indiretamente.
	Realizar um campeonato de vôlei	Campeonato	01	- Realização de um campeonato de vôlei com a participação de 06 equipes.	Implementação, manutenção e desenvolvimento da prática do vôlei na comunidade.	Serão beneficiados 100 atletas diretamente e 1000 adeptos indiretamente.
	Viabilizar as atividades esportivas	Mês	12	- Aquisição de materiais esportivos para a implementação do esporte	- Implementação e desenvolvimento do esporte urbano e rural.	- Serão beneficiados 700 atletas diretamente e 3500 indiretamente.
	Adquirir uma roçadeira manual para cortar grama.	Und	01	Aquisição de uma roçadeira manual de cortar grama.	Manutenção e limpeza de campos e terrenos de escolas.	- Serão beneficiados 3500 pessoas entre alunos e atletas.
	Construir um estádio Municipal	Und	01	Construção de um estádio Municipal.	Estruturação e melhoramento da prática do esporte no município.	Será beneficiada toda população de Mirante da Serra.
	Proporcionar transporte a desportistas	Und	01	Aquisição de um ônibus para 44 lugares.	- Facilitar o transporte de equipes de todas as modalidades, para vários lugares do município e fora do mesmo.	Serão beneficiados 3000 pessoas entre alunos e atletas.
	Ampliar, recuperar e manter a quadra municipal poliesportiva;	Und	01	Ampliação, recuperação e manutenção da quadra municipal poliesportiva.	- Melhoramento das condições da quadra..	- Serão beneficiados 5000 pessoas entre adeptos e atletas.
	- Construir campos de grama soçaite	Und	18	Construção de campos soçaite de grama com recurso provenientes de convênios	- Implementar e desenvolver o esporte nas escolas	- Serão beneficiados 4000 pessoas entre alunos e atletas
	Construção de quadras de areia para vôlei	Und	18	Construção de quadra de areia., com recurso de convênios		
	proporcionar momentos de recreação aos alunos das escolas municipais	Mês	12	Aquisição de materiais, para atividades recreativas objetivando Implementar e desenvolver outras modalidades como xadrez, dama, baralho e outros	Provocar estímulo ao desenvolvimento intelectual dos usuários	Serão beneficiados 2.300 alunos da zona urbana e rural.
Lazer escolar						

[Assinatura]

Jogos escolares	Promover os jogos escolares envolvendo todas as escolas municipal	Evento	01	- Aquisição de 500 camisetas e demais materiais necessários para os jogos escolares municipais	- Divulgação dos jogos escolares municipais	- Serão beneficiados 2.250 alunos da rede municipal de ensino.
Recursos Humanos	- Capacitar 04 monitores de música e teatro.	Treinamento	01	- Capacitação de 04 monitores de música e teatro em um curso com a carga horária de 60 horas.	Desenvolvimento da música e do teatro.	- Será beneficiada toda população de Mirante da Serra-RO.
	- Capacitar 10 monitores na área de educação física	Treinamento	01	- Capacitação de 10 monitores na área de educação física em um curso com 60 horas de carga horária.	- Introdução e manutenção das atividades físicas.	- Serão beneficiados 2.250 alunos da Zona rural e urbana.
	- Capacitar 04 monitores para promover cursos, debates e palestras sobre as diferenças culturais	curso	01	Capacitação de 04 monitores para promover cursos, debates e palestras sobre as diferenças culturais	- Desenvolvimento do senso crítico quanto às diferenças culturais	Serão beneficiadas 1.500 pessoas
	- Acompanhar e revisar a execução do plano de carreira dos professores da rede municipal de ensino.	Revisão	01	- Acompanhamento e revisão da execução do plano de carreira dos profissionais da educação.	- Acompanhamento e revisão da execução do plano de carreira dos profissionais da educação	Corpo docente, técnico e de apoio da Secretaria Municipal da Educação.
	- Capacitar professores das escolas pólos e urbanas para implementar o PDE	Curso	01	Curso de 20 horas visando a implementação do PDE	Implantação organizada do PDE nas Escolas Pólos e Urbanas	15 professores das escolas Pólos e Urbanas.
	- Capacitar técnicos das escolas e SEMECE em elaboração de projetos para a escola	Curso	01	Curso de 40 horas visando elaboração de projetos para a escola	- Tornar as aulas mais interessantes e atrativas	- 20 pessoas entre técnicos e professores, e os alunos das escolas municipais
	-- Realizar curso de capacitação do pessoal administrativo, apoio, motorista e merendeiras	Curso	06	- Realização de cursos para capacitar pessoal administrativo, apoio, motorista e merendeira	Desenvolvimento das potencialidades dos recursos humanos da SEMECE	- Pessoal de apoio, motorista e merendeiras
	- Realizar dois cursos de capacitação de pessoal das unidades escolares sobre prestação de contas e gasto dos recursos recebido	Curso	02	Realização de dois cursos de capacitação de pessoal das unidades escolares sobre prestação de contas e gás dos recursos recebidos	Melhor qualidade nas prestações de contas e racionalização dos gastos recebidos pelas escolas.	Escolas da rede municipal de ensino
	- Realizar cursos de capacitação em informática para o pessoal do setor	Cursos	02	- Realização de dois cursos de informática para o pessoal do setor administrativo das escolas e SEMECE	Melhoria dos serviços prestados pelo pessoal do setor administrativo das escolas e da SEMECE	- Pessoal do setor administrativo das escolas e da SEMECE
		Curso	01	- Realização de um curso com os professores do Ensino Infantil em	- Aquisição de mais conhecimento quanto a Psicomotricidade para os	

✓

Recursos Humanos	administrativo das escolas e SEMECE - Realizar capacitação com os professores do Ensino Infantil em Psicomotricidade Realizar uma capacitação em alfabetização de 40 h. com base nos PCNs para os professores do ensino fundamental.	Curso	01	Psicomotricidade - Realização de um curso para os professores do ensino fundamental com base nos PCNs.	professores do ensino infantil. Melhoria de ensino do professores do ensino fundamental.	Todos os professores do ensino infantil Todos os professores do Ensino fundamental
Biblioteca escolar	Implantar biblioteca nas escolas da rede municipal	Und	22	- Aquisição de 1000 exemplares de livros infantil e de literatura.	- Desenvolvimento de uma leitura crítica nos alunos.	- Serão beneficiados 2.250 alunos.
Atividades culturais	Manter fanfarra municipal	Mês	12	- Aquisição de 80 instrumentos musicais para fanfarra.	- Prática da música instrumental nas escolas.	- Serão beneficiadas duas escolas; cerca de 1.000 alunos.
Ampliação, reformas e construção	Construir um refeitório em todas as unidades escolares municipais.	Escola	22	Construção de um refeitório medindo 6X6 mt.	Melhoria de qualidade de vida dos alunos e funcionários.	Todos os alunos matriculados e funcionários.
	Construir um centro de educação infantil.	Und.	01	Construção de centro de educação infantil com 10 salas de aula.	Prestar atendimento aos alunos de 0 a 6 anos ampliando o atendimento a este nível de faixa etária.	Alunos de 0 a 6 anos que ainda estão fora do atendimento.
	Construir uma escola pólo com 10 salas de aula no assentamento Pe, Ezequiel.	Und	01	Construção de uma escola pólo de 10 salas de aula no assentamento Pe, Ezequiel.	- Atendimento aos alunos daquele assentamento que recebem o ensino multiseriado.	- Alunos matriculados naquela localidade.
	Construir uma escola pólo na Linha eletrônica.	Und	01	Construção de uma escola pólo de 06 salas de aula na Linha Eletrônica.	- Atendimento aos alunos daquela localidade que recebem o ensino multiseriado.	Alunos matriculados naquela localidade.
	Construir uma escola na Linha 81 próximo ao travessão da 80.	Und	01	Construção de uma escola pólo de 06 salas de aula.	- atendimento aos alunos daquela localidade que recebem o ensino multiseriado.	- Alunos matriculados naquela localidade.
	- Construir uma escola na zona urbana de 08 salas de aula.	Und	01	- Construção de uma escola de 08 salas de aula.	- Atendimento aos alunos da área urbana	- Alunos matriculados na área urbana.
Valorização do quadro de	Adquirir 01 (um) Kit de material didático pedagógico para encontros com os	kit	01	- Aquisição de um kit de material pedagógico para os encontros com os professores.	- Atender melhor os encontros pedagógicos.	- Todos os professores da rede municipal de ensino.

servidores	professores. 01 mapa mundi, Brasil, Estado e Região. Atlas geográfico; ábaco aberto, ábaco fechado, material dourado e torso humano assexuado, esqueleto.					
Interação com demais unidades	- Realizar projetos de parceria com outras Secretarias.	projetos	03	- Fazer projetos de parceria com outras Secretarias.	- Desenvolver projetos da saúde, meio ambiente e social na educação.	- Todos os alunos da rede municipal da educação.
Integração escola / comunidade	- Realizar um evento semestral envolvendo a comunidade.	evento	02	- Realização de um evento semestral envolvendo a comunidade.	- Integração da Secretaria de Educação com a comunidade em geral.	- Alunos, professores e funcionários da SEMECE e a comunidade em geral.
Transporte escolar	- Ampliar o transporte escolar com a aquisição de ônibus.	Unid	02	- Aquisição de 02 (dois) ônibus.	- Melhoria do transporte escolar.	- Alunos das linhas que precisam de transporte para estudar.
Recursos Humanos	- Manter e Ampliar o quadro de funcionários nas áreas: Pedagogia (Supervisão, administração e Orientação), Psicopedagogia; Psicologia; Nutrição, Fonaudiologia, Odontologia, Oftalmologia; Professores nas áreas do Pré a 4ª. Séries, História, Geografia, educação Física, Matemática, Português, Biologia e Ciências.	Concurso	01	- Contratação de profissionais nas áreas: Pedagogia (Supervisão, administração e Orientação), Psicopedagogia; Psicologia; Nutrição, Fonaudiologia, Odontologia, Oftalmologia; Professores nas áreas do Pré a 4ª. Séries, História, Geografia, educação Física, Matemática, Português, Biologia e Ciências.	- Atender a demanda de alunos para 2004.	- Alunos matriculados na rede municipal de ensino.
Autonomia das unidades escolares	- Descentralizar os recursos da merenda escolar na rede municipal de ensino.	Und	22	- Descentralização dos recursos da merenda escolar na municipal de ensino.	- Racionalização dos recursos gastos: compra direta pelas AAPs.	- Todas as escolas com mais de 20 alunos e que tenha APP.
Combate ao analfabetismo	- Reduzir a taxa de analfabetismo no município implementando convênios específicos.	curso	01	- Realização de ensino para reduzir a taxa de analfabetismo.	- Redução do analfabetismo.	- Alunos matriculados nos cursos específicos.
Combate a	- Realizar campanha de	Mês	10	- Campanha de melhoria de	- Aumento de arrecadação financeira	- Prefeitura Municipal de Mirante da

sonexação	melhoria de arrecadação financeira nas escolas.		arrecadação financeira nas escolas.	no Município e no Estado de Rondônia.	Serra, Estado de Rondônia e população em geral.
Concurso escolar	- Realizar um concurso municipal de jogral, poesia, slogan etc., uma vez a cada semestre.	concurso	- Realização de um concurso a cada semestre de jogral, poesia, slogan etc.	- Desenvolvimento da criatividade e literária dos alunos de Mirante da Serra.	- Alunos da rede municipal e estadual de Mirante da Serra.
Campanha de conscientização	- Realizar campanha de conscientização sobre a saúde nas escolas municipais.	Campanha	- Campanha de conscientização sobre a saúde nas escolas municipais.	- Maior conscientização pelos alunos sobre a importância da saúde.	- Alunos da rede municipal de ensino.
Merenda escolar	- Adquirir merenda escolar para os alunos do Ensino Infantil e Ensino fundamental da rede municipal de ensino.	Mês.	- Aquisição de merenda escolar para os alunos do Ensino Infantil e Fundamental	- Melhoria de condições físicas dos alunos e por consequência uma melhor aprendizagem.	- Todos os alunos da rede municipal de ensino.
Reestruturação do Ensino	- Implementar a metodologia da Escola Ativa em escolas municipais onde se ensina de forma tradicional.	escolas	- Implementação da metodologia da Escola Ativa em escolas municipais onde se ensina de forma tradicional	- Melhoria no desempenho do processo ensino-aprendizagem.	- Os alunos que ainda não estudam pela metodologia da Escola Ativa.
Recursos Humanos	- Realizar um microcentro mensal com todos os professores.	Mês	- Realização de um microcentro mensal com todos os professores.	- Análise avaliativa e replanejamento do processo ensino aprendizagem.	- Todos os professores da rede municipal de ensino.
Cultura	- Criar bibliotecas itinerantes	Und	- Criação de bibliotecas itinerantes.	- Desenvolvimento da leitura dos alunos da área rural.	- Todos os alunos da área rural.
Manutenção das Escolas	Adquirir materiais para as escolas. - Reproduzir de material didático pedagógico para os professores atuarem com a metodologia da escola ativa.		- Aquisição de material de consumo equipamentos e serviços expedientes para as escolas urbanas e rurais. - Reprodução de material didático pedagógico para os professores atuarem com a metodologia da escola ativa.	- Dar condições para as escolas e os professores prestarem um serviço. - Dar condições aos professores atuarem com a metodologia da escola ativa.	- Toda a comunidade escolar. - Professores e Alunos da rede municipal de ensino.
Regularização de Escolas	- Elaborar projeto contendo plantas e laudo técnico das escolas a serem reconhecidas.	Escola	- Elaboração de projeto contendo plantas e laudo técnico das escolas a serem reconhecidas.	- Reconhecimentos das escolas a serem reconhecidas.	- Escolas a serem reconhecidas.

**ANEXO II – DE METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBEJETIVO	PRODUTO	UNID.	META	AÇÃO	BENEFICIADO	BENEFICIO	FONTE DE RECURSOS
-Administração Geral	Despesas	Mês	12	Despesas e manutenção, com telefone, água, luz e aquisição de insumos de expediente.	Usuários dos serviços de Saúde	Gerenciamento da manutenção das despesas com pessoal e manutenção das atividades da secretaria/Fundo Municipal de Saúde.	Próprio
-Material Permanente	Equipamentos	Unid.	04	Aquisição de material permanente, microcomputador Pentium IV, impressoras jato de tinta, mesa com três gavetas, arquivos e cadeiras.	Usuários dos serviços de Saúde	Melhorar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	Próprio
REDE BÁSICA DE SAÚDE / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITARIA							
-Vacinação	Crianças Vacinadas	Crianças		Promover Campanhas de Vacinação nas Zonas Urbanas e Rural, divididas em duas etapas.	Saúde da Criança/atendimento e acompanhamento social	Controlar e ou erradicar doenças tais como: paralisia infantil, coqueluche, sarampo, rubéola, difteria, tétano, febre amarela, hepatite e meningite.	Repasse Convênio FUNASA
-Notificação	Agravos de Notificação	Percentual	100%	Notificar e acompanhar todos os agravos de notificação/Manutenção de registro de dados.	Pacientes acompanhados	Traçar o perfil epidemiológico do município, na busca e investigação e notificação para um diagnóstico, mas rápido e preciso.	Vigilância Epidemiológica
-Hanseníase e Tuberculose	Pacientes atendidos	Percentual	100%	Detectar e diagnosticar os casos de hanseníase e tuberculose	Pacientes tratados	Acompanhar e tratar pacientes diagnosticados, com distribuição gratuita dos medicamentos.	Programa mantido pelo governo Federal
-Leishmaniose	Pacientes atendidos	percentual	100%	Detectar e diagnosticar os casos de leishmaniose	Pacientes tratados	Acompanhar e tratar pacientes diagnosticados com a distribuição gratuita de medicamentos	Programa mantido pelo governo Federal
-Man. Atividades da Vigilância Sanitária	Comércios e Residências	percentual	100%	Fiscalizar condições sanitárias de estabelecimentos comerciais e residenciais	População do Município	Acompanhar e manter o controle e fiscalização dos estabelecimentos comerciais e residenciais	Vigilância Sanitária
				Construção e manutenção do canil municipal		Captura e apreensão de animais soltos na rua	
Material permanente	Equipamentos	Unid.	07	Fortalecimento e estruturação da vigilância epidemiologia e ambiental. Microscópio, impressoras jato de tinta, mesa cadeira.	População e funcionários.	Melhorar as notificações e investigações de agravos e vigilância a saúde.	Teto financeiro do ECD.

REDE BÁSICA DE SAÚDE/ PROGRAMAS						
OBJETIVO	PRODUTO	UNID.	META	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO
-PACS/PSF	Famílias acompanhadas	percentual	100%	Cadastrar e acompanhar as famílias das áreas urbana e rural	3.520 famílias	Levar as famílias da comunidade informações sobre medidas profiláticas na área de saúde, manter as equipes do PACS/PSF desempenhando atividades inerentes ao programa.
-Hipertensão e Diabetes	Pacientes Cadastrados	percentual	100%	Cadastrar e acompanhar pacientes portadores de hipertensão e diabetes	Pacientes cadastrados	Acompanhar regularmente os pacientes cadastrados com a distribuição gratuita de medicamentos para os mesmos
-Saúde Bucal	Pacientes Atendidos	Consultas	1.500	Tratamento e educação em saúde bucal	240 pacientes	Realizar acompanhamento e tratamento dos pacientes e fazer palestras sobre saúde bucal
-Atividades da FUNASA	Áreas Urbana e Rural	Mês	12	Realizar combate as endemias, pesquisar áreas de reprodução de mosquito. Controle de vetores e reasevatórios	Famílias das áreas urbanas e rural	Exterminar focos de agentes transmissores de doenças como dengue e malária dentre outras, orientar a população sobre medidas preventivas para evitar proliferação de mosquitos.
REDE BÁSICA DE SAÚDE / ATENDIMENTO MÉDICO						
Pré – Natal	Gestantes	Consultas	4.800	Realizar através do programa SISPRENATAL, uma assistência pré-natal adequada.	Gestantes Cadastradas no programa	Permite um acompanhamento da gestante desde o primeiro trimestre de gestação até o parto e o puerpério
-Assistência Médica	Pacientes	Consultas	7.200	Consultas nas clínicas médica e pediátrica aos pacientes da área de abrangência do PSF	Famílias	Consultas médicas aos pacientes com distribuição gratuita de medicamentos do Programa Farmácia Básica
						PSF e Convênio da Farmácia Básica

UNIDADE MISTA DE SAÚDE / ASSISTENCIA HOSPITALAR							FONTE DE RECURSOS
OBJETIVO	PRODUTO	UNID.	META	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO	
-Administração Geral	Despesas	Mês	12	Despesas e Manutenção	Usuários do Serviço de Saúde	Gerenciamento da manutenção das despesas com pessoal e manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde	Gestão Plena
-Material Permanente	Equipamentos	Unid.	05	Aquisição de material permanente	Usuários dos serviços de Saúde	Melhorar o desenvolvimento das atividades da Unidade Mista de Saúde / Incrementar o atendimento de média complexidade M1 – tais como RAO – X, autoclave e matérias de apoio diagnósticos.	Gestão Plena
-Assistência Ambulatorial	Pacientes	Consultas	12.800	Consultas médicas nas diversas clínicas	3.500 Famílias	Assistência médica com distribuição gratuita de medicamentos da Farmácia Básica	Convênio do programa Farmácia Básica
-Implantação	Banco de Sangue	Unid.	01	Implantação do Centro Transfusional	Usuários do Serviço de Saúde	Melhorar e facilitar a assistência aos pacientes que necessitam de transfusão sanguínea	Convênio estado
-Assistência Hospitalar	Internações	Pacientes	1.560	Internações de pacientes nas diversas clínicas	1.560 pacientes	Tratar os pacientes internados nas diversas clínicas	Gestão Plena
	Cirurgias	Proced.	120	Realização de procedimentos cirúrgicos	120 pacientes	Evitar que os pacientes se desloque para outros municípios para realizar tais procedimentos	Gestão Plena
	Partos Normais	Proced.	252	Realização de procedimentos de parto normal	252 gestantes	Facilitar o atendimento as gestantes em trabalho de parto que procuram a Unidade de Saúde	Gestão Plena
	Cesarianas	Proced.	108	Realização de procedimentos de cesariana	108 gestantes	Facilitar o atendimento as gestantes que não tem condições de realizar parto normal	Gestão plena
-Serviços Especializados	Exames	Proced.	7.200	Realização de procedimentos de exame laboratoriais	3.500 famílias	Auxiliar no apoio diagnóstico	Gestão Plena
	Raio X	Proced.	2.400	Realização de procedimentos de Raio X	3.500 famílias	Auxiliar no apoio diagnóstico	Gestão plena
	Ultra-sonografia	Proced.	672	Realização de procedimentos de Ultra-sonografia	3.500 famílias	Auxiliar no apoio diagnóstico	Gestão plena

**ANEXO II – DE METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

PROGRAMA	PRODUTO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	META
20122 – ADMINIST. GERAL		• MENSAL		12
18632 – COLONIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • MANUTENÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA • CAPACITAR OS AGRICULTORES PRÁTICA DE COMBATE AO FOGO PARA PROTEÇÃO DE ÁREAS NATIVAS • CAPACITAR PECUARISTA PARA O CONTROLE DA MASTITE • CAPACITAR OS AGRICULTORES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO CAFÉ • CAPACITAR OS AGRICULTORES QUANTO AO GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE SUAS PRIORIDADES • CAPACITAR AS AGRICULTORES PARA PRODUÇÃO DE DERIVADOS DE FRUTAS E LEITE 	<ul style="list-style-type: none"> • CURSO • CURSO • CURSO • PESQUISA • CURSO 	<ul style="list-style-type: none"> • 30 PESSOAS • 50 PESSOAS • 50 PESSOAS • 25 PESSOAS • 50 PESSOAS 	<ul style="list-style-type: none"> 01 02 02 02 02
18.54 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	<ul style="list-style-type: none"> • CAPACITAR LIDERANÇAS PARA GESTÃO AMBIENTAL • IMPLANTAR VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS COM CAPACIDADE PARA 30.000 MUDAS ANO • PRESERVAÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS E REPROVOAMENTO DOS RIOS E RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES • PROMOVER ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS INCLUSIVE FRUTÍFERAS • PROTEÇÃO COM ARBORIZAÇÃO DAS FAIXAS DE PROTEÇÃO DOS IGARAPÊS • ARBORIZAÇÃO DE PÁTIOS ESCOLARES • EXECUÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL - PROAMBIENTE 	<ul style="list-style-type: none"> • CURSO • CONVENIO • CURSO • MUDAS • MUDAS • MUDAS • CONVENIO 	<ul style="list-style-type: none"> • 50 PESSOAS • 200 PESSOAS • PRODUTORES RURAIS • VIAS PÚBLICAS • 200 PESSOAS • 500 PESSOAS • 400 PESSOAS 	<ul style="list-style-type: none"> 02 01 01 1000 3000 25 01
20601 – PROMOÇÃO VEGETAL	<ul style="list-style-type: none"> • DIMINUIR A INCIDÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS NO CAMPO • INCENTIVAR A DIVERSIDADE NAS PROPRIEDADES RURAIS • INCENTIVAR A RECUPERAÇÃO DAS ÁRES DEGRADADAS • CAPCITAÇÃO DOS AGRICULTORES QUANTO A UTILIZAÇÃO DE AGROTOXICO 	<ul style="list-style-type: none"> • DIA/CAMPO • CURSO • CURSO • CURSO 	<ul style="list-style-type: none"> • 80 PESSOAS • 80 PESSOAS • 80 PESSOAS • 50 PESSOAS 	<ul style="list-style-type: none"> 01 01 01 02
BENEFICIAMENTO E REVITALIZAÇÃO DA AGRICULTURA	<ul style="list-style-type: none"> • ATENDER OS AGRICULTORES COM HORA-MÁQUINA • VINCULAR O MUNICÍPIO AO POLO DE COMERCIALIZAÇÃO TUCUMÃ • AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE • CRIAR MICRO INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE POPA DE FRUTAS • ATENDER OS AGRICULTORES COM BENEFICIAMENTO DE CAFÉ / MAQ. AMBULANTE 	<ul style="list-style-type: none"> • HORAMAQ. • CONVENIO • UNIDADES • CONVENIO • PARCERIAS 	<ul style="list-style-type: none"> • PROD. RURAIS • 150 PESSOAS • SECRETARIA • 100 PESSOAS • 600 PESSOAS 	<ul style="list-style-type: none"> 1200 01 05 01 1500
MANUTENÇÃO E EXTENSÃO RURAL	<ul style="list-style-type: none"> • ORGANIZAR A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES ATRAVÉS DE CURSO E DISTRIBUIÇÃO DE 40000 ALEVINOS • INSTALAÇÃO DE TELEFONES EM PONTOS ESTRATÉGICOS , ASSOCIAÇÕES • CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAME DE PEIXES 	<ul style="list-style-type: none"> • CONVENIO • CONVENIO - PARCERIAS 	<ul style="list-style-type: none"> • 20 PESSOAS • 100 PESSOAS - 200 PESSOAS 	<ul style="list-style-type: none"> 01 02 30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO II - DE METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE AÇÃO SOCIAL

OBJETO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	BENEFICIÁRIO	AÇÃO	BENEFÍCIO
Bem estar criança	Atendimento a criança com necessidades especiais	Família	50 crianças	50 famílias	Contratar com recursos provenientes de convênios mão-de-obra especializada para acompanhamento de educacional, psicólogo e alimentício...	Superar a alta estima, inserir no contexto social
Qualidade de vida ao idoso	Atendimento ao idoso	Idosos	600 idosos	600 idosos	Acompanhamento médico, promoção de eventos voltados a terceira idade dando-lhes oportunidades de exercer seus direitos	Idosos se sentindo inseridos no contexto social
Ofertar a população cursos profissionalizantes	Criar fonte alternativa de renda para parte da população	Pessoas	600 pessoas	População em geral.	Capacitar pessoa para o mercado de trabalho e criar meios alternativos de incrementar a renda familiar	Ofertar fontes de rendas alternativas a famílias
Assistência a carentes	1 - Passagem rodoviária	Passagem	80	Pessoas carentes	1 - Ofertar a população carente passagens para deslocamento a outros município com o objetivo de tratar assuntos com órgãos públicos	Facilitar a carentes meio de locomoção para pleitear junto a órgãos públicos localizados em outros municípios 2 – Garantir o efetivo tratamento a carentes.
	2- Aquisição de medicamentos	Pacientes	80	Pessoas carentes	2 – fornecer medicamentos a pessoas comprovadamente carente	
Manter a Creche Municipal	Adquirir gêneros para alimentação, limpeza, expediente, reparos, energia, água, telefone, aluguel, manter Quadro de pessoal , com recursos de convênios e próprio	Criança/mês	150	Crianças até 6 anos	Manter prédio de funcionamento da creche em excelente condições de higiene , atendendo a dinâmica necessária ao funcionamento da creche em suas atividades didáticas e recreativas, fornecendo ainda no mínimo 600 refeições dia	Atendimento com qualidade as crianças usuárias da creche municipal, com consequente tranquilidade para os pais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO II - DE METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005

OBJETO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	BENEFICIADOS	AÇÃO	BENEFÍCIO
Manutenção da SEMTAS	Prestar assistência social de forma generalizada a sociedade	MÊS	12	A população carente do município	Suprir com material de consumo, serviços e equipamento e pessoal para o desenvolvimento das atividades inerentes a pasta	Agilidade nas ações de cunho social no município
PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)	Erradicar o trabalho infantil	Mês	12	Toda criança que tem de trabalhar para ajudar no orçamento Doméstico	Retirar do trabalho as crianças,	Dar a criança o direito ao estudo, ao lazer, alimentação e uma perspectiva melhor de futuro
Assistência a gestante e ao puerpério	Funcionamento adequado da casa da gestante com gêneros alimentícios, limpeza, expediente, reparos, energia, água, telefone, manter o quadro de pessoal, com recursos próprio e convênio.	Mês	12	Gestantes e que tiveram acompanhamento gestacional nas unidades de saúde do município, que residem fora do perímetro urbano	Suprir com material de consumo, serviços e equipamento e pessoal para o desenvolvimento das atividades da casa da gestante	Permitir um final de gestação mais tranqüilo as parturientes e um puerpério com acompanhamento constante na fase mais crítica
Manutenção do Fórum DLIS –	Aquisição de material de expediente, limpeza, consumo, energia elétrica, contas telefônicas e aluguel, diárias de deslocamento e pessoal	Mês	12	Comunidade em geral	Manter em funcionamento o Fórum de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentado, objetivando o cumprimento da agenda local	Execução da agenda municipal
Manutenção atendimento a Criança e adolescente em risco	Aquisição de material de expediente, limpeza, consumo, energia elétrica, contas telefônicas e aluguel, diárias de deslocamento e pessoal	Mês	12	Famílias com criança e adolescente em risco	Amparar a crianças e o adolescente em estado de risco	Diminuir maus tratos e marginalidade infanto juvenil
Pessoal	Manutenção e ampliação do quadro de servidores	Mês	12	Estrutura da secretaria	Manter o Quadro existente e mediante necessidade, efetuar novas contratações	Toda a clientela da secretaria